



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 904/2008
De 20 de fevereiro de 2008.

“Eleva percentual para abertura de créditos suplementares e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - O percentual para abertura de créditos suplementares, a que se refere o artigo 5°, inciso I, do vigente orçamento municipal, Lei n.º 900/2008, de 07 de Janeiro de 2008, fica elevado para 21%, e a totalidade de cada convênio assinado com o município, conforme parecer consulta do TCE – ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), n° 028 de 06 de Julho de 2004.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 20 de fevereiro de 2008.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal